



Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 021.848/2014-9

Responsável: Luiz Gonzaga Coqueiro Sobrinho (CPF 409.317.303-68).

Unidade Jurisdicionada: Município de Presidente Vargas/MA.

Assunto: Atestado do Caráter Definitivo do Acórdão 544/2018-TCU-2ª Câmara.

1. Em cumprimento ao **Acórdão 544/2018**, Sessão de 21/2/2018, Ata 4/2018 – 2ª Câmara (peça 14), o Sr. Luiz Gonzaga Coqueiro Sobrinho foi notificado por meio do **Ofício 1302/2018** (peça 29) remetido a endereço *alternativo*, obtido por meio de consulta à base de dados da DGI, custodiada pelo TCU mediante acordo de cooperação (Fonte: Cadastro Eleitoral – TSE), após tentativa infrutífera de notifica-lo no endereço constante da base da Receita Federal (peças 17-18), uma vez que o Correio devolveu o envelope lacrado, registrando a informação “*Não Procurado*” (peça 27).
2. O responsável tomou **ciência** dos termos do acórdão condenatório em **13/7/2018**, conforme Aviso de Recebimento constante da peça 30.
3. Transcorrido o prazo recursal em **30/7/2018**, o Sr. Luiz Gonzaga Coqueiro Sobrinho não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
4. Assim, o Acórdão **544/2018-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** em **31/7/2018**.
5. Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.
6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante incluído na peça 31.
7. Assim sendo, propomos a formalização dos processos de Cobrança Executiva (débito – Funasa e multa – Tesouro Nacional), referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o artigo 34 da Resolução TCU 259/2014 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Cbex/Adgecex.

Secex/MG, em 10 de agosto de 2018.

(Assinado eletronicamente)

Maria Cristina Rielle da Silveira
TEFC – Mat. 1963-1